



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*Este instrumento contém:
Termo de Juntada de
Habilitação com 59 (cinquenta e
nove) páginas, a contar desta
(fls. 176 a 234).*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes-MA,
31 de janeiro de 2020.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 199/2019-GP.

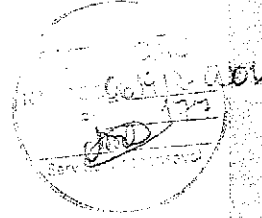
Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos
Lopes - MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121

Publicação nº 001/2020
Administrativo: 061912-0001
1 de Janeiro de 2020
2 (duas) horas



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

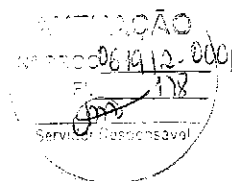
**FEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES - MA**

MADA PUBLICA Nº 001/2020

NECEDOR – GRUPO FORMAL

**ÃO SOCIAL: Associação de Moradores do
Povoado Tamarindo**

I: 02.014.408/0001-48



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.014.408/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO TAMARINDO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2020 às 11:35:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Ata de Fundação da Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete, às 19:00 horas, numa sala de aula de uma Escola municipal desta localidade, realizou-se uma Assembleia Geral, tendo como participantes várias pessoas da Comunidade com fins de criar uma Associação. Na oportunidade foi discutido o objetivo, tendo ficado esclarecido que há necessidade do desenvolvimento de trabalhos de interesse de beneficiar as pessoas carentes do Povoado e áreas vizinhas, mães gestantes, idosos, menores, inválidos e as famílias dos Produtores Rurais em geral, sempre numa perspectiva proporcional devendo envolver atividades de apoio socio-econômico e cultural. Fizeram-se presentes os senhores: Antonio Caetano da Silva, Getúlio da Conceição Silva, José Antão da Silva, Marcos Mariano Silva, Antonio Sousa dos Santos e mais alguns elementos da sede do município e povoados vizinhos. A reunião foi convocada, tomou a palavra o Sr. Getúlio da Conceição Silva, coordenando os trabalhos que realizaram-se da seguinte maneira: Discussão com o objetivo da criação da Associação para beneficiar as pessoas necessitadas a fim de melhorar as condições gerais do povoado, através de reivindicações de serviços e recursos junto aos Órgãos competentes. Obteve a aprovação de todos. Também foi constituída uma equipe provisória por 90 dias para dirigir os trabalhos de: Organização de chapas, recrutamento para reuniões, eleições e posse da Diretoria. Esta Diretoria foi composta dos seguintes elementos após uma eleição em Assembleia Geral: Presidente: Getúlio da Conceição Silva, Vice-Presidente: Getúlio Lima da Silva, Primeiro Secretário: José Antão da Silva, Segundo Secretário: Marcos Mariano Silva, Primeiro Tesoureiro: Raimundo Antão da Silva Filho, Segundo Tesoureiro: Francisco Morais da Silva, para o Conselho Fiscal: Raimundo Pereira da Silva, Antonio Sousa dos Santos, Antonio Caetano da Silva, Suplentes: Gecimar Rodrigues Sérvulo e José Ribamar Felix dos Santos. Finalizando a Assembleia Geral e não havendo mais nada a declarar, eu José Antão da Silva, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, pela Diretoria e Conselho Fiscal. Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de maio de 1997.

Presidente: Getúlio da Conceição Silva

Vice-Presidente: Getúlio Lima da Silva

Primeiro Secretário: José Antão da Silva

Segundo Secretário: Marcos Mariano Silva

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dólar
Advogado
OAB-MA 68864

E S T A T U T O

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
NIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO.

NESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

Em: 31 / 01 / 2020

Art. 1º É constituída a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Entidade de representativos das famílias dos Produtores Rurais, que formam a comunidade e que moram e trabalham na área do Povoado do mesmo nome e adjacências, situado no mesmo município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Art. 2º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo é uma Entidade civil sem fins lucrativos, com sede no próprio povoado foro na sede do município de Santo Antonio dos Lopes, com prazo indeterminado.

Art. 3º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo tem como finalidades:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realizações de obras e melhoramentos nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, estradas vicinais, abastecimento de água, eletrificação rural, agricultura, pecuária, agroindustriais e armazenagem, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

II- Promover maior integração entre as famílias e a melhoria do convívio entre os habitantes do povoado;

III-Promover aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas;

IV- Proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados;

VI-Manter convênio com entidades municipais, estaduais federais e estrangeiras, que venham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade.

Art. 4º Na Associação de Moradores do Povoado Tamarindo no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação e terá um regimento que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

ais.

Art.15º A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instala-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.16º A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.17º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários e;
- V - Acolher quaisquer reclamações dos associados.

Art.18º A Diretoria reuni-se-à no mínimo uma vez por mês.

Art.19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento;
- III-Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice-Presidente:

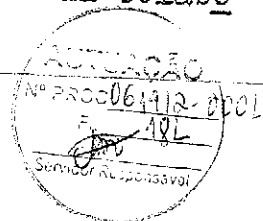
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III-Organizar e manter atualizado o cadastro das famílias residentes no povoado.

Art.22º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dória
Advogado
OAB/MA 6835-A

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art.30º A Associação de Moradores do Povoado Tamindo terá um patrimônio e será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública.

Art.31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanecentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art.33º O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de Maio de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

Getulio da Conceição Silva
Getulio da Conceição Silva
- Presidente -

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóres
Advogado
OAB-MA 6882-A

ANOTAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I F I C O, QUE O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO NESTA DATA SOB O NÚMERO DE ORDEM 12, ÀS FOLHAS 41 A 43, DO LIVRO A-1, DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

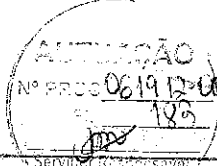
SANTO ANTONIO DOS LOPES-(MA), 15 DE MAIO DE 1997.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
de Santo Antonio dos Lopes

Comarca de Dom Pedro-MA

= O OFICIAL DO REGISTRO =

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóres



CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 21 / 01 / 2020

Servidor responsável

Ata da Assembleia Ordinária de eleição da
Associação dos moradores do Povoado Tamanduá,
Santo Antônio dos Lopes, Maranhão.

No dia 21 de Janeiro de dois mil e vinte
dois se uniu às 10:00 da manhã com a leitura do
edital, com a fala do André, que falou conforme
o estatuto e passou a fala para José Alves da Silva
Neto, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e
Trabalhadoras de Santo Antônio dos Lopes Maranhão,
explicou sobre o artigo da eleição.

Os dois candidatos falaram sobre o plano de
trabalho logo depois deu-se início a eleição, que
per maioridade de votos deu-se vencedor Presidente José
Alves da Silva Neto 602746573-50 Vice Presidente
Renato Cruz Santos Filho CPF: 060 843 503-13, Secretário
Jommes Silva Araújo 049573163-33 Segundo secretário
Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Tesoureiro Asmar Silva Neto 602132313-01 Segundo
tesoureiro Ulter Silva Cabral 606430703-03 Conselho
Fiscal Francisco Romilson da Silva e Silva CPF 013 457
03-60, Antonio Romilson da Silva e Silva CPF 026464
353-47 Lucilene da Silva Costa CPF 025 494 353-54

Viníza Gomes de Sousa Silva CPF 975485533-15
(Suplentes) Edinaldo Felix dos Santos CPF 038 560 223-50
Rene Augusto Cabral CPF 168 726 142 34

José Alves da Silva Neto 602746573-50
Renato Cruz Santos Filho 060 843 503-13

Jommes Silva Araújo 049573163-33

Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Asmar Silva Neto 602132313-01

Ulter Silva Cabral 606430703-03

Francisco Romilson da Silva e Silva 013457403-60

Antonio Romilson Silva e Silva 026464353-47

Henrique da Silva Costa

025 494 353 - 54

Vanessa Gomes de Sousa Silva 975 485 533 - 15

Edinaldo Felix dos Santos 038 560 223 - 50

Renê Floriano Cabral 168 726 142 - 34

Rosimar Costa

Elizangela de Sousa *~~ELIZABETH~~ DE SOUSA

Rosilene de Sousa *Rozilma da Sousa

Edicir de Souza Silva *Rozilma da Sousa

José Inácio Gomes dos Santos

Luíza da Silva Barbosa

Antônio Felix dos Santos

Francisca Ferreira da Silva e Silva

Maria de Jesus Marcos da Silva

Francisca Gonçalves Sousa Santos

Osvaldo Alves da Silva

José Ribamar da Silva

Antônio Elton Martins de Araújo

Maria Rosa Gomes da Silva Oliveira

GILBERTO DA SILVA CARVAL

Ailton de Holanda Silva

Getulio da Conceição da Silva

Remundo de Holanda Silva

Francisco Anchi Gomes da Silva de Melo

Cyônica Rodrigues da Silva e Silva

Antônio de Sousa Santos

Antônia Montenegro da Silva

Jose de Aguiar de Sousa

Francisco Barbosa Cabral

Anderson da Silva Costa

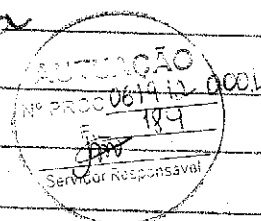
FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO

Rafael Cabral de Sousa

Antônio Barbosa Cabral

Lauciano da Silva Cabral

Antônio Cavalcão de Sousa Neto



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável



Antonio Carvalho de Sousa Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
QUARTIL RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 100 - JARDIM ESTRELA
FONE: (11) 2401-1234

Natureza do Título: Ata de Eleição de Nova Diretoria
Protocolo nº: 192 em 24/01/2018.
Registro nº: 367, Livro A - 7, Folha 36
Apresentante: JOSE ALVES DA SILVA NETO
Dou fe, St Antônio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador
Registro R\$ 63,60 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 76,90
Selo 000026224832

Neilde Pereira de Sousa Pereira
Avente Substituta



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
QUARTIL RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 100 - JARDIM ESTRELA
FONE: (11) 2401-1234

Sob o nº: 00367, Livro A - 00007, Folha 036, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041
Do que dou fe, Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de janeiro de 2018.
O Oficial Registrador
Selo: 000026224832

Certifico que esta cópia é verdadeira e fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

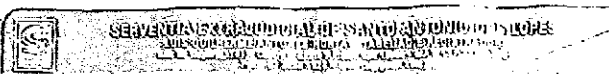
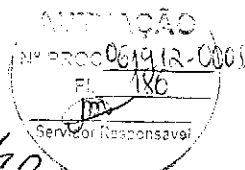
Servidor Responsável



Ata da Assembleia Geral extraordinária para alteração do estatuto da associação de moradores do povoado Tamarindo.

Descontando dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na capela São Francisco, localizada no povoado Tamarindo, na zona Rural do município de Santo Antônio dos Lopes, às 9 horas da manhã, reuniram-se os associados indenticados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da Associação, na forma proposta de convocação já amplamente divulgada na Reuniões Ordinárias da entidade, de conhecimento de todos os associados e associadas. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. JOSE ALVES DA SILVA NETO Presidente da Associação, que convidou o Sr. JAVIERES SILVA ARAÚJO, para secretariar a Assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou no horário previsto, alcançando o quórum estatutário em primeira convocação, e instalou-se a assembleia na forma estabelecida no ART. 33 do Estatuto vigente.

Antonio Carvalho de Sousa Filho



Natureza do Título: Ata de Eleição da Nova Diretoria
Protocolo nº: 192 em 24/01/2018.
Registro nº: 387, Livro A - 7, Folha 38
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou fe, St Antônio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador
Registre R\$ 63,50 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 75,90
Selo 000026224832

Neto de Sousa Pereira
Servente Substituto



Sob o nº: 06387, Livro A - 00007, Folha 038, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041
Do que dou fe, Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de Janeiro de 2018.
O Oficial
Selo: 000026224832

CONFERE COM O ORIGINAL
Neto de Sousa Pereira
Certifico que esta fotocópia é fiel do original que me foi exibido

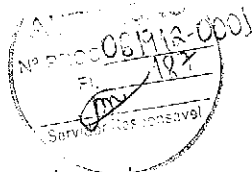
Em: 31 / 01 / 2018

Servidor Responsável



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação de Moradores do povoado Tamarindo.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na capela São Francisco, localizada no povoado Tamarindo, na zona Rural do município de Santo Antônio dos Lopes, às 9 (nove) horas da manhã, reuniram-se os associados indenticados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da Associação, na forma proposta de convocação já amplamente divulgada nas Reuniões ordinárias da entidade, de conhecimento de todos os associados e associadas. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. JOSE ALVES DA SILVA NETO, Presidente da Associação, que nomeou o Sr. JAVIER SILVA ARAÚJO, para secretariar a Assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou no horário previsto, alcançando o quórum estatutário em primeira convocação, e instalou-se a Assembleia na forma estabelecida no ART. 33 do Estatuto vigente.



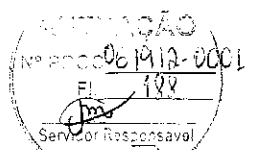
Em: 31 / 01 / 2020



Servidor Responsável

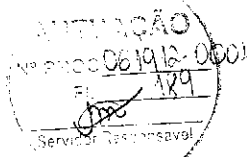
...nada e Presidente, iniciando a...
...que a presente alteração...
...a alteração a disposição dos artigos 33 e 61
...da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código
...Civil), após, vulgamente aos presentes o pro-
...posto de alteração do Estatuto, que sofreu as
...seguintes alterações: O Capítulo I, Da Constitu-
...ição, Natureza, Sede, Fins e Duração, terá a
...seguinte redação: Art. 1º. A Associação de Mo-
...radores de povoado Tamarindo, AMT, é uma
...entidade jurídica de direito privado, Civil
...sem fins lucrativos, fundada no dia 08
...de maio de 1997, com autonomia administra-
...tiva e financeira, regendo-se pelo presente
...Estatuto e legislação que lhe for aplicável,
...Sediada no povoado Tamarindo, S/N, Zona
...Rural, Município de Santo Antônio dos Grotes,
...e fone na comarca da mesma cidade. Art. 2º.
...A Associação terá prazo de duração indetermi-
...nada, e manter-se-á independentemente de
...partidos políticos, de órgãos governamentais e
...ordens religiosas. O capítulo II terá a seguinte
...redação: Capítulo II - Das finalidades: Art. 3º.
...A Associação tem como finalidades: I - Promover
...o desenvolvimento da comunidade, através da
...realização de obras e melhoramentos nas áreas
...de educação, Saúde, habitação, saneamento, es-
...tradas vicinais, abastecimento de água, eletrifica-
...ção rural, agricultura, pecuária, agroindústri-
...as e armazenagem, com recursos próprios ou
...obtidos por doações ou empréstimos; II - Promu-
...ver maior integração entre famílias e a melho-
...ria do comércio entre os habitantes do Pova-
...do; III - Promover aos associados e seus depen-

Em: 31 / 01 / 2020



atividades culturais, proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas; I - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados; V - Manter convênios com entidades Municipais, Estaduais, Federais e estrangeiras, que tenham interesse e crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade; VII - Atendimento e assessoramento aos beneficiários do Gui Orgânicos da Assistência Social; O capítulo III terá a seguinte redação: capítulo III - Dos Sócios: Art. 4º. Serão admitidos como sócios da Associação de Moradores do Povoado Jamarundo todos os moradores e moradoras, trabalhadores e trabalhadoras rurais que moram na área de ação prevista no art. 1º, do capítulo I deste Estatuto, bem como nas adjacências do mesmo município. Art. 5º. O quadro Social da Associação é constituído pela seguinte categorias: I - Sócios fundadores; II Sócios efetivos; III - Sócios Contribuintes; IV - Sócios beneméritos. § 1º - São Sócios fundadores os que tenham participado da reunião de fundação da entidade e assinaram a respectiva Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação; § 2º - São sócios efetivos os admitidos no quadro Social pela forma estabelecida no presente estatuto, após a fundação; § 3º - São sócios contribuintes os que de qualquer forma contribuírem para a Associação; § 4º - São sócios beneméritos os que tenham prestado relevantes

Em: 31 / 01 / 2020

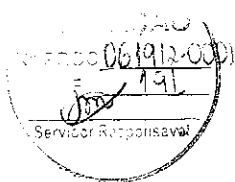


recursos à Associação, para o desenvolvimento da entidade; 5.5º - Os recursos beneméritos para o indicados em Assembleia Geral da entidade. O capítulo IV terá a seguinte redação: Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Sócios: Art. 6º. São direitos dos sócios quais com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para cargos eletivos; II - Participar de todas as reuniões da Associação; III - Tomar parte nas Assembleia Geral; IV - Requer reunião extraordinária da Assembleia Geral, desde que a convocação contenha assinaturas de pelo menos 1/3 (um terço) de seus associados; V - Usufruir de todos os serviços que venham a ser prestados pela Associação; VI - Responder à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou ainda à Assembleia Geral medidas de interesse da Associação; VII - Utilizar os equipamentos de responsabilidade da Associação, de acordo com os critérios adotados pela mesma; VIII - Permitir-se a Associação quando lhe aprouver. Art. 7º. São deveres dos sócios: I - Cumprir o presente estatuto; II - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance; III - Obedecer às decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; IV - Pagar suas contribuições mensais; V - Não tomar deliberação em nome da Associação, que esteja credenciado pela mesma; VI - Quando necessário, pagar taxas estipuladas pela Associação por utilização de equipamentos públicos comunitários. Art. 8º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da Associação. Capítulo V



Em: 31 / 01 / 2020

Trata-se de seguinte rubrica: Cartório V - Rascunho
estrutura Organizativa: Cartório V - Rascunho
Associação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria
Executiva; III - Conselho Fiscal. Seção I - Da
Assembleia Geral. Art. 10. A Assembleia Geral é o
órgão máximo de decisão da Associação, cons-
tituída dos sócios e sócias em pleno gozo de
seus direitos estatutários. Art. 11. Compete à Assem-
bleia Geral: I - Eleger a Diretoria Executiva e o Con-
selho Fiscal, e imporr-lhes, bem como demiti-
-los nos casos previstos neste Estatuto; II - deci-
dir sobre reformas do Estatuto; III - Receber
e aprovar o Relatório da Diretoria Executiva;
IV - Receber e votar a Prestação de contas
da diretoria Executiva, após analisado pelo
Conselho Fiscal; V - Decidir sobre a dissolu-
ção da Associação e do destino de seu
patrimônio, em caso de extinção; VI - Decidir
sobre a venda, troca, doação dos bens da
entidade; VII - Fixar o valor da contribuição
dos associados; VIII - admitir e demitir asso-
ciados, aplicando-lhe penalidades, asseguram-
do o amplo direito de defesa; IX - Eleger os mem-
bros da Comissão Eleitoral; X - Aprovar o Regimento
Interno. Art. 13. A Assembleia Geral ocorrerá ex-
traordinariamente quando houver fatos ou
assuntos de natureza excepcional que justifi-
carem sua convocação. Art. 14. A Assembleia
Geral se reunirá em primeira convocação com
a presença de metade mais um de seus asso-
ciados, quitos com suas obrigações, em pleno gozo
de seus direitos, e em segunda e última convoca-
ção, não mais de 10% (dez por cento) dos sócios



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020



exercício de seus direitos. Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária convocada: I - pelo Presidente da Associação; II - por 1/5 (um quinto) dos associados; III - Pela diretoria executiva; IV - pelo Conselho fiscal. Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária da Associação terá seu Edital de convocação contendo o assunto desta, aplicando em lugar reservado na sede da entidade e em locais disponíveis nos bairros e em outros locais nos municípios no critério da diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Art. 17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para os seguintes hipóteses: I - Alteração do Estatuto; II - Alienação de bens imóveis e criação de ônus reais sobre o mesmo; III - Dissolução da Associação. Seção II - Da Diretoria Executiva. Art. 18. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 19. A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 20. Compete a Diretoria Executiva: I - Coordenar e administrar a Associação dentro das normas deste estatuto; II - Entabular-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais normas; IV - Encaminhar à Assembleia Geral o balanço apurado pelo Conselho fiscal e o respectivo relatório para conhecimento dos associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; V - Contratar e demitir funcionários; VI -



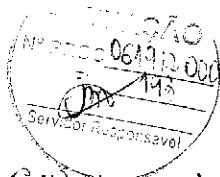
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido

ATUALIZAÇÃO
06/12-2001
192

Em: 31/12/2001
Serviço: Encaminhar

Reclamações dos associados para deliberação, nomeando ~~um~~ ^{dois} interessados e demais associados ou decisores envolvidos sobre o assunto; VII - Manter, discutir, desenvolver e deliberar matérias e assuntos de interesse do Associação, submetendo, quando necessário, o tema à Assembleia Geral. Art. 21. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente (uma) vez ao mês por convocação do Presidente, ou, quando este omitir-se ou ausentar-se, pela maioria simples de seus componentes. Parágrafo único: Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos emisses poderão ser decididos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral. Art. 22. Compete ao Presidente: I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno; III - Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro; IV - Assinar com o Tesoureiro, cheques, duplicatas e outros documentos que identifique a responsabilidade financeira para a Associação; V - convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva; VI - convocar Assembleia Geral e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto VII - Deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, tendo anteriormente comunicado a Diretoria Executiva; VIII - Presidir a Assembleia Geral, exceto a de prestação de contas; Art. 23. Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e em férias do cargo; II - Prestar, de um modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 24. Compete ao primeiro Secretário: Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais; I - Receber

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

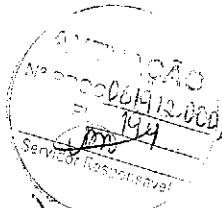
Em: 31 / 01 / 2020



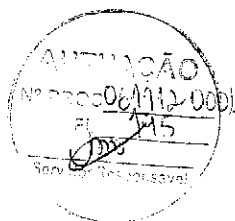
Servidor Responsável

II - Substituir o Vice-Presidente em suas ausên-
cias ou impedimentos, ou na vacância do Car-
go; III - Manter em ordem os papéis, livros,
arquivos e documentos da Associação; IV - Im-
primir e associar os dividendos em fixas
apropriadas; Outras atividades estabelecidas
pela Diretoria Executiva, Art. 25. Compete ao Se-
gundo Secretário: I - Auxiliar o Primeiro Secretário
na execução de suas tarefas; II - Substituir o
Primeiro Secretário em suas ausências ou impe-
dimentos, ou na vacância do cargo. Art. 26. Com-
pete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e con-
tabilizar as contribuições dos associados, rendas
curtílicas e donativos, mantendo em dia a inscri-
ção; II - Pagar as contas da Associação, com
autorização; III - Assinar com o Presidente che-
ques, ordens de pagamento e outros documentos
que se fizerem necessários; IV - Conservar sob
sua guarda e responsabilidade, os documentos
relativos à Tesouraria; V - Elaborar balancete seme-
stral ao Conselho fiscal e à diretoria Executiva;
VI - Controlar em livros específicos a entrada
e saída de numerário, mantendo os valores da
Associação em estabelecimento de crédito. Art. 27.
Compete ao Segundo Tesoureiro I - Auxiliar o Prime-
iro Tesoureiro na execução de suas tarefas; II -
Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausên-
cias ou ^{impedimentos} na vacância do cargo. Art. 28. Poderá ser
apostado ou destituído da Diretoria Executiva qual-
quer de seus membros que, sem justificativa, não
cumprir as suas funções previstas neste Estatuto,
ou praticar atos que sejam contrários aos objetivos
da Associação. Seção III - Do Conselho fiscal. Art. 29.

Em: 31 / 01 / 2020



O Conselho Fiscal para o período de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para mandatos de 1 (um) ano, sem possibilidade de uma reeleição consecutiva. § 1º. O mandato do Conselho Fiscal não coincide com o mandato da diretoria Executiva. § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocada pela Assembleia Geral ou pela diretoria Executiva. § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante. Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal: I - fazer a fiscalização financeira da entidade, dando parecer sobre prestação de contas dos membros da diretoria Executiva, bem como emitir opinião sempre que solicitada pela Assembleia Geral; II - Examinar, sem qualquer outros documentos da Associação; III - fiscalizar o ato da diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; IV - Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que ocorrerem, sugerindo providências úteis à regularização da Associação; V - Opinar sobre demais dados concernentes à prestação de contas anuais; c) aquisição, alienação e



CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

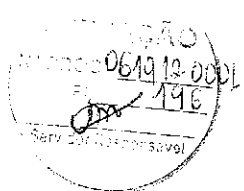
Em: 31 / 01 / 2020



Servidor Responsável

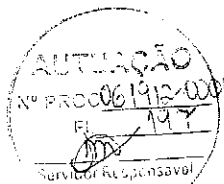
Embracão de Ensino Público de São Paulo
1º O relatório anual Circunscrito às atividades da Associação de Ensino Público Econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ao pleno conhecimento da Assembleia Geral. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário. fica acrescido o Capítulo 1º I que terá a seguinte redação: Capítulo VI - Das eleições: Art. 31. As eleições para a diretoria executiva e Conselho Fiscal serão realizadas ordinariamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, podendo ser candidato o sócio devidamente quite com suas obrigações estatutárias. § 1º. Entende-se como quite com suas obrigações estatutárias o sócio que não esteja atrasado com o pagamento das mensalidades e que tenha participado no mínimo 2/3 (dois terços) das Assembleias Gerais da Associação, devidamente comprovado com a assinatura de presença no livro de Atas; § 2º. As eleições serão realizadas através de voto secreto; § 3º. Os candidatos não poderão fazer parte de mais de uma chapa. Art. 32. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por meio de Edital ou através de outro meio idôneo definido em Assembleia Geral, onde serão estabelecidas as regras que regerão o processo eleitoral, com os prazos e outros requisitos a serem atendidos. Parágrafo Único: Em caso de haver necessidade de publicação de Edital de convocação dos eleitores, o mesmo deverá ser publicado com 60 (sessenta) dias de

Em: 31 / 01 / 2020



Servidor Responsável

A decisão do final de mandato em curso
 fica acrescida o capítulo VII que terá a se-
 guinte redação: Capítulo VII - do patrimônio
 da Entidade: Art. 33. Constituem patrimônio
 da entidade: I - doações de bens e direitos, bem
 como contribuições dos associados; II - bens e
 direitos provenientes de todas patrimonial; III -
 bens e direitos derivados das atividades exercidas
 pela Associação; IV - bens móveis e imóveis, veí-
 culos, ações e títulos; V - outros bens patrimoni-
 ais. Art. 34. O patrimônio, a os recursos da Associação
 somente poderão ser utilizados para a
 manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
 institucionais, na direção nacional. Fica acresci-
 do o capítulo VIII que terá a seguinte redação:
 Capítulo VIII - das penalidades: Art. 35. Serão
 passíveis de penalidades as ações que: I - Inter-
 can atos que perturbem ou dificultem a vida
 social e / ou funcionamento da Associação; II -
 praticar atos de desacato ou desrespeito com-
 preendidos pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho
 Fiscal ou Associação, dentro das competências
 da Associação; III - praticar atos compreendi-
 mente contrários aos interesses da Associação.
 Art. 36. Os sócios que descumprirem as determi-
 nações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes
 penalidades: a) advertência, suspensão e exclu-
 são. Parágrafo único: Na aplicação das penali-
 dades será levada em conta a gravidade do ato
 ou o abandono de voto. Art. 37. As penalida-
 des aos associados serão aplicadas pela
 Diretoria Executiva. Parágrafo único: Compete
 também transitivamente a Assembleia
 Geral a aplicação da penalidade de exclusão.



CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

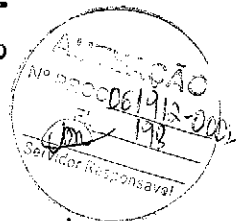
Em: 31 / 01 / 2020



Servidor Responsável

decretar sua cassação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a Assembleia Geral. Art. 39. Será assegurada a todos os associados o direito de defesa e de recurso. Aca acurrido o capítulo IX que tra a seguinte redação: Capítulo IX - Disposições Gerais: Art. 40. A Associação não poderá ser dissolvida por 2/3 (dois terços) de seus associados, quitos com suas obrigações estatutárias, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 42. Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio da entidade será destinado a uma instituição congênua, para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou a instituição pública, a critério da Assembleia Geral. Art. 43. Não serão remunerados os funções eletivas exercidas por qualquer associado, diretores e conselheiros, bem como por aqueles seus sócios, instituidores, benfeitores, beneficiários, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de suas funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Em: 31 / 01 / 2020



Art. 44. A Associação não
destinará dividendos nem qualquer parcela de
seu patrimônio ou de seus rendimentos a título
de lucro ou participação no resultado, aplicação
de interamamento no País ou recursos huma-
nários, de acordo com os objetivos estatutários.
Art. 45. No desenvolvimento de suas atividades,
a AMT observará os princípios de legalidade, im-
parcialidade, moralidade, publicidade, economi-
cidade e eficiência, e não fará qualquer
discriminação de raça, cor, orientação política
ou filosófica, gênero ou religião e terá um
regimento interno que, aprovada pela Assem-
bléia Geral e disciplinara seu funcionamento.
Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão
resolvidos definitivamente em Assembleia Geral
e transitariamente pela Diretoria Executiva. Art.
47. O presente Estatuto foi aprovado no dia 08 de
março de 1997, e reformado em 22 de fevereiro
de 2018. Os artigos foram sendo lidos e apro-
vados pelos presentes, sem que houvesse porci-
onamento contrário. Ao final o Presidente de-
clarou alterado o Estatuto Social nos termos dis-
cussão de discussão e aprovados, e agradeceu a
OAB/MA 12.443, que assessoreou os trabalhos
de alteração do Estatuto. Todas as discussões se-
rão na mais absoluta tranquilidade, tendo
discussões. Nada mais havendo a tratar, e
presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assem-
bléia, para constar, eu, Tammes Silva Araújo;

[Handwritten signatures and initials]

acordo da entidade acima citada, para a
 prestação de serviços, após a análise e aprovação
 da documentação apresentada, em 12 de 01 de 2020
 asserções, assinando o presente em 12 de 01 de 2020
 a autoridade de Santo Antônio do Brejo do
 Aracá, afluente do município de Santo Antônio do
 Brejo, cidade de Maranhão, 22 de Fevereiro
 de 2020.

José Alves da Silva Neto

Renato Cruz Santos Filho

Tamara Silva Araújo

Luciene dos Santos e Santos

Tamara Silva Neto

Aliton Silva Cabral

ELISCA DA SILVA CABRAL

Ediranda Sousa da Silva Tesario

Gilvan Melo da Cruz

Maria dos Santos Barbosa

Francisco Barbosa Cabral

João Antônio Benício

Anderson da Silva Costa

Leandro da Silva Costa

Vanessa Gomes de Sousa Silva

José Igor Sousa dos Santos

Francisca Gonçalves Sousa Santos

Francisca J. da S. e Silva

Guilherme da Silva Cabral

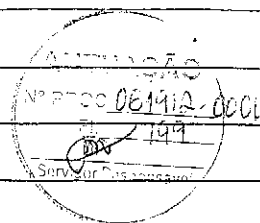
Raimundo Barbosa Cabral

Antonio de Oliveira e Oliveira

Antonio Barbosa Cabral

Silviana Barbosa Cabral

Anderson Raimundo Cabral Oliveira



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável



Luiza Da Silva Barbosa
Renê Araújo Cabral
Josilene dos Santos Bezerra

Joacy Gomes de Sousa
ELIEZO DE SOUSA

Diogo de Sousa Bezerra
Ruiçione dos Santos e Santos
marcel da caputã Silva

João Renato da Silva
Raimundo de Holanda Silva

Getulio da Conceição Silva
Francisco da Silva

Edinaldo Felix dos Santos

Guano Alves da Silva

Zos e Ribamar da Silva

Antonio Alton Martins Araújo

Ediara da Silva Rodrigues

Em tempo, ressalva-se que por esquecimento deixei
de constar o artigo 12, o qual segue: Art. 12.
A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, uma
vez ao ano, fazendo parte da referida ata.

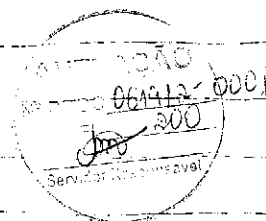
José Alves da Silva Neto
Osman Silva Neto

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO SANTO ANTONIO DOS LOPES
NATUREZA DO TÍTULO: Ata de Alteração do Estatuto
Protocolo nº: 193 em 23/02/2018.
Averbação nº: 368, Livro A - 7, Folha 38
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou Fé, St. Antônio dos Lopes, 23/02/2018. O Registrador
Registro R\$ 143,40 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 143,40
Selo: 000026378717

Waldemar de Sousa Pereira
veniente Substituta

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO SANTO ANTONIO DOS LOPES
Sob o nº: 00368, Livro A - 00007, Folha 038, foi transcrito o presente
documento como averbação referente ao documento denominado
ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A -
00001, Folha 041
Do que dou Fé. Santo Antonio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de
2018.
O Oficial
Selo: 000026378717

Waldemar de Sousa Pereira
veniente Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido
Em: 31/01/2020
Servidor responsável

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
POVOADO TAMARINDO, S/N. ZONA RURAL.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. CEP 65.730-000.
FUNDADA EM 08 DE MAIO DE 1997.



CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, AMT, é uma entidade jurídica de direito privado, civil e sem fins lucrativos, fundada no dia 08 de Maio de 1997, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, sediada no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural, município de Santo Antônio dos Lopes, e foro na Comarca da mesma cidade.

Art. 2º. A Associação terá prazo de duração indeterminado, e orientar-se-á independentemente de partidos políticos, de órgãos governamentais e credo religioso.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Associação tem como Finalidades:

- I- Promover o desenvolvimento da Comunidade, através da realização de obras e melhoramentos nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, estradas vicinais, abastecimento de água, eletrificação rural, agricultura, pecuária, agroindustriais e armazenagem, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;
- II- Promover maior integração entre famílias e a melhoria do convívio entre os habitantes do Povoado;
- III- Promover aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas;
- IV- Proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas;
- V- Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados;
- VI- Manter convênio com entidades municipais, estaduais, federais e estrangeiras, que venham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade.
- VII- Atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 4º. Serão admitidos como sócios da Associação de Moradores do Povoado Tamarindo todos os moradores e moradoras, trabalhadores e trabalhadoras

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

rurais que morem na área de ação prevista no art. 1º, do Capítulo I deste Estatuto bem como nas adjacências do mesmo município.

Art. 5º. O quadro social da Associação é constituído pelas seguintes categorias:

- I- Sócios fundadores;
- II- Sócios efetivos;
- III- Sócios contribuintes;
- IV- Sócios beneméritos

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

§ 1º - São sócios fundadores os que tenham participado da reunião de fundação da entidade e assinaram a respectiva Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

§ 2º - São sócios efetivos os admitidos no quadro social pela forma estabelecida no presente estatuto, após a fundação;

§ 3º - São sócios contribuintes os que de qualquer forma contribuem para a Associação;

§ 4º - São sócios beneméritos os que tenham prestado relevante serviços à Associação, inclusive manifestado espírito de colaboração e concorrido para o desenvolvimento da entidade;

§ 5º - Os sócios beneméritos serão indicados em Assembleia Geral da entidade.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º. São direitos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Participar de todas as reuniões da Associação e tomar parte nas Assembleia Geral;
- III- Requerer reunião extraordinária da Assembleia Geral, desde que a convocação contenha assinaturas de pelo menos 1/3 (um terço) de seus associados;
- IV- Usufruir de todos os serviços que venham a ser prestados pela Associação;
- V- Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ou ainda à Assembleia Geral medidas de interesse da Associação;
- VI- Utilizar os equipamentos de responsabilidade da Associação, de acordo com os critérios adotados pela mesma;
- VII- Demitir-se da Associação quando lhe aprouver.

Art. 7º. São deveres dos sócios:

Dr. Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

- I- Cumprir o presente estatuto;
- II- Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance;
- III- Acatar as decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- IV- Pagar suas contribuições mensais;
- V- Não tomar deliberação em nome da Associação, que esteja credenciado pela mesma;
- VI- Quando necessário, pagar taxas estipuladas pela Associação por utilização de equipamentos públicos comunitários.

Art. 8º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da Associação.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 9º. São órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

[Assinatura]
Servidor Responsável

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, constituída dos sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

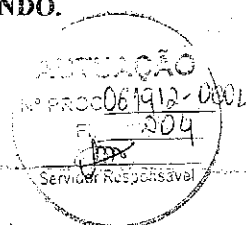
- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e empossá-los, bem como demiti-los nos casos previstos neste Estatuto;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Discutir e aprovar o Relatório da Diretoria Executiva;
- IV –Discutir e Votar a Prestação de Conta da Diretoria Executiva, após analisado pelo Conselho Fiscal;
- V –Decidir sobre a dissolução da Associação e do destino de seu patrimônio, em caso de extinção;
- VI – –Decidir sobre a venda, troca, doação dos bens da entidade;
- VII- Fixar o valor da contribuição dos associados;
- VIII- Admitir e demitir associados, aplicando-lhe penalidades, assegurando amplo direito de defesa;

[Assinatura]
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

IX- Eleger os membros da Comissão Eleitoral;

X- Aprovar o Regimento Interno.



Art. 12. A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, uma vez ao ano.

Art. 13. A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente quando houver fatos ou assuntos de natureza excepcional que justificarem sua convocação.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos sócios gozando de seus direitos.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria Executiva;

IV- pelo Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020


Servidor Responsável

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária da Associação terá seu Edital de Convocação contendo o assunto desta, afixado em lugar visível na sede da entidade e em locais disponíveis no Povoado e em outros locais no município, a critério da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- Alteração do Estatuto;

II- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- Dissolução da Associação.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 18. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 19. A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20. Compete a Diretoria Executiva:

I- Coordenar e administrar a Associação dentro das normas deste Estatuto;

II- Entrosar-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO,
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

- III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas;
- IV- Encaminhar à Assembleia Geral o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e o respectivo relatório para conhecimento dos associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Receber as reclamações dos associados e encaminhar para deliberação, informando aos interessados e demais associados as decisões tomadas sobre o assunto.
- VII- Planejar, discutir, desenvolver e deliberar matérias e assuntos de interesses da Associação, submetendo, quando necessário, o tema à Assembleia Geral.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez ao mês, por convocação do Presidente, ou, quando este omitir-se ou ausentar-se, pela maioria simples de seus componentes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- III- Movimentar contas bancárias, conjuntamente com o tesoureiro;
- IV- Assinar com o tesoureiro, cheques, duplicatas e outros documentos que identifiquem responsabilidades financeiras para a Associação;
- V- Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI- Convocar Assembleia Geral e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;
- VII- Deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, tendo anteriormente comunicado a Diretoria Executiva;
- VIII- Presidir a Assembleia Geral, exceto a de prestação de contas;

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos ou na vacância do cargo;
- II - Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

II- Receber e encaminhar correspondências da Associação;

III- Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, ou na vacância do cargo;

IV- Manter em ordem os papéis, livros, arquivo e documentos da Associação;

V- Inscrever os associados devidamente em fichas apropriadas;

VI- Outras atividades estabelecidas pela Diretoria Executiva

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Art. 25. Compete ao Segundo Secretário:

Em: 31 / 01 / 2020

I - Auxiliar o Primeiro Secretário na execução de suas tarefas;

Servidor Responsável

II - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos, ou na vacância do cargo.

Art. 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas da Associação, com autorização;

III- Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento e outros documentos que se fizerem necessários;

IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

V - Elaborar balancete semestral ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;

VI - Controlar em livro específico a entrada e saída de numerário, mantendo os valores da Associação em estabelecimento de crédito.

Art. 27. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução de suas tarefas;

II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos ou na vacância do cargo.

Art. 28. Poderá ser afastado ou destituído da Diretoria Executiva qualquer de seus membros que, sem justificativa, não cumprir as suas funções previstas neste Estatuto, ou praticar atos que sejam contrários aos objetivos da Associação.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

AUTORIZAÇÃO
000061912.0001
JOSÉ ROP
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fazer a fiscalização financeira da entidade, dando parecer sobre prestação de contas dos membros da Diretoria Executiva, bem como emitir opinião sempre que solicitado pela Assembleia Geral.

II- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

III- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

IV- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

V- Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete anual;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 31. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas ordinariamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, podendo ser candidato o sócio devidamente quite com suas obrigações estatutárias.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

Paulo Jorge Sabid Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

§ 1º. Entende-se como quite com suas obrigações estatutárias o sócio que não esteja atrasado com o pagamento das mensalidades e que tenha participado no mínimo 2/3 (dois terços) das Assembleias Gerais da Associação, devidamente comprovado com a assinatura de presença no livro de Atas;

§ 2º. As eleições serão realizadas através de voto secreto;

§ 3º. Os candidatos não poderão fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 32. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por meio de Edital ou através de outro meio idôneo definido em Assembleia Geral, onde serão estabelecidas as regras que regerão o processo Eleitoral, com os prazos e outros requisitos a serem atendidos.

Parágrafo Único: Em caso de haver necessidade de publicação de Edital de Convocação das Eleições, o mesmo deverá ser publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência do final dos mandatos em curso.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 33. Constituem patrimônio da entidade:

I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;

II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;

IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;

V - outras fontes patrimoniais.

Art. 34. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 35. Serão passíveis de penalidades o sócio que:

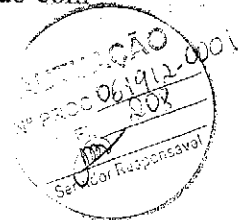
I - Praticar atos que perturbem ou dificultem a vida social e/ou empreendedora da Associação;

II - Praticar atos de desacato ou ofensa comprovado aos membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ou associado, dentro das dependências da Associação;

III - Praticar atos comprovadamente contrários aos interesses da Associação.

Art. 36. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência, suspensão e exclusão.



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

[Assinatura]
Servidor Responsável

[Assinatura]
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

REGISTRO
1º PROC 06/1912-001
Fl. 204
Servidor Responsável

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades será levado em conta a gravidade do ato ou reincidência do fato.

Art. 37. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão, devendo ser caracterizada a justa causa para tal ato.

Art. 38. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 39. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa e de recurso.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Associação só poderá ser dissolvida por 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 42. Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio da entidade será destinado a uma instituição congênere, para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou a instituição pública, a critério da Assembleia Geral.

Art. 43. Não serão remuneradas as funções eletivas exercidas por qualquer associado, diretores e conselheiros, bem como não percebem seus sócios, instituidores, benfeitores benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem.

Art. 44. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 45. No desenvolvimento de suas atividades, a AMT observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, orientação política ou filosófica, gênero ou religião e terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará seu funcionamento.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos definitivamente em Assembleia Geral e transitoriamente pela Diretoria Executiva.

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

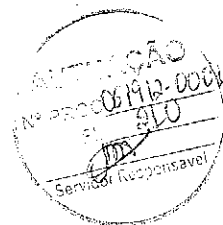
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

Art. 47. O presente Estatuto foi aprovado no dia 08 de Maio de 1997, e reformado em 22 de Fevereiro de 2018.

Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes – MA, em 22 de Fevereiro de 2018.

Serv. Extra Judicial

José Alves da Silva Neto
Presidente



Serv. Extra Judicial

Jannes Silva Araújo
Secretário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12443

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES NORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65740-000
Fone: 99 3665 1023 - lghorta@gmail.com

RECONHECIMENTO nº 035373
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ ALVES DA SILVA NETO, (2) JANNES SILVA ARAÚJO
Emolumentos: R\$ 8,40 + FERC: R\$ 0,20 = TOTAL: R\$ 8,60 - 000029888583 a 000029888584
St. Antonio dos Lopes, 23 de fevereiro de 2018. Em test. da verdade.

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA - Escrevente Substituta

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000029888583

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000029888584

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Paulo Jorge Sabá Neto
Servidor Responsável



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:49 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **B0B0.DA41.2506.7080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.014.408/0001-48

Data da Emissão : 05/12/2019

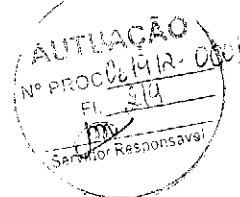
Hora da Emissão : 09:46:49

Código de Controle da Certidão : B0B0.DA41.2506.7080

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/12/2019, com validade até 02/06/2020.

[Página Anterior](#)



empregador	empregado
------------	-----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: POVOADO TAMARINDO S/N 0 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DOS
LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2020 a 12/02/2020 /

Certificação Número: 2020011404543295197992

Informação obtida em 18/01/2020 12:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

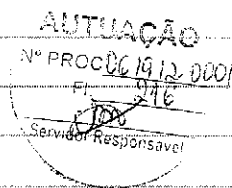
Inscrição: 02.014.408/0001-48

Razão social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO



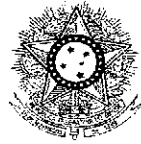
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	2020011404543295197992
05/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122504295214946913
06/12/2019	06/12/2019 a 04/01/2020	2019120604032650903816
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111701095467915750
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102901571329293510
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101002094816922862
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092101430889484375
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090201122000589036
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081401515773500012
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072603324554877930
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070700502957525203
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061801404991307787
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053001452291873504
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051101330874977820
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042200462063760467
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040301325438985728
15/03/2019	15/03/2019 a 13/04/2019	2019031501452555842569
24/02/2019	24/02/2019 a 25/03/2019	2019022400504156585188
05/02/2019	05/02/2019 a 06/03/2019	2019020501325998621199
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011701425043205906
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122901365135568814
10/12/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	2018121000591664122225
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112101292473212601
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103019433302975069
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101111433277766400
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092208364572487578
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090307401895398667
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081408092064522947
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072609165519191092
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070708580668719023
10/06/2018	10/06/2018 a 07/07/2018	2018061007355214522000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053008544123658452
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051109250170923190
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042209460391966202
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040308370508475878
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031509495420910876
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022410090013892310
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020523280125307022
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 31/01/2020 15:02:35

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão nº: 1539043/2020

Expedição: 18/01/2020, às 12:12:16

Validade: 15/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.014.408/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

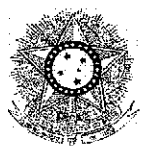
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão nº: 1539043/2020

Expedição: 18/01/2020, às 12:12:16

Validade: 15/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.014.408/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

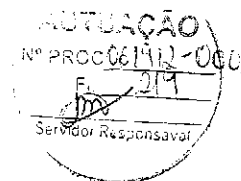
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081334/19

Data da

08/10/2019 15:56:22

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: POVOADO TAMARINDO, S N CEP: 65730000

Telefone:

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2020 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2020 12:56:29



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Assessoria de Planejamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 081334/19

Data de Validade: 05/02/2020

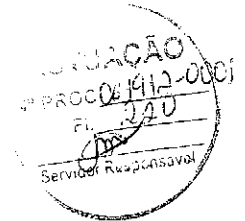
Data de Emissão: 08/10/2019 15:56:22

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054523/19

Data da

08/10/2019 15:56:32

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: POVOADO TAMARINDO, S N CEP: 65730000

Telefone: null

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2020. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2020 12:56:49



Município de Tamarindo **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão: 054523/19	
Data de Validade: 05/02/2020	
Data de Emissão: 08/10/2019 15:56:32	
Inscrição Estadual: 124672698	
CPF/CNPJ: 02014408000148	
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO	
Nova Consulta	Imprimir



Desenvolvido pela Sefex/COTEC - 2005-2009



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 101139262

Emitido em: 30/01/2020 às 09:13:03

DAP: SDW0201440800012901200416	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/01/2020	Validade(*): 29/01/2022
CNPJ: 02.014.408/0001-48	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.001.643-92	ADALBERTO RODRIGUES SESARIO	SDW0017001643921212190209	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
042.156.493-82	ALDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493821802190527	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
603.084.253-67	ALTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253671802190722	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
729.238.493-53	ALZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493531802190725	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
001.219.413-10	ANTONIA PIRES CABRAL DE SOUSA	SDW0017004953132705190842	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/05/2021	B
028.856.863-08	ANTONIO ALVES VELOSO	SDW0028856863081802190552	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
052.494.863-12	ANTONIO ELTON MARTINS ARAUJO	SDW0052494863122210191137	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/10/2021	B
040.598.553-32	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	SDW0040598553321212190214	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653502901200255	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003112901201228	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273201802190546	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS OLIVEIRA	SDW0009336023162901200251	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
015.890.953-40	CLEIDE DOS SANTOS	SDW0029729063061212190222	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
03.390.263-16	EDIANA DA SILVA RODRIGUES	SDW0003390263160111191048	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/11/2021	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
017.117.123-37	EDIVANDA SOUSA DA SILVA SESARIO	SDW0017001643921212190209	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
065.907.673-00	ELENITA DE SOUSA SULINO	SDW0065907673001802190521	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853401103190906	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2021	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493531802190728	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
024.960.303-98	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA E SILVA	SDW0024960303981212190241	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283232110191229	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/10/2021	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852501190651	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/01/2021	B
322.227.423-15	FRANCISCO DE SOUSA SOARES	SDW032227423151802190600	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238661802190556	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393721503191148	Santo Antônio dos Lopes	MA	15/03/2021	V

006.313.793-39	GILBERTO DA SILVA CABRAL	SDW0006313793391212190249	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
610.309.263-95	GLEICYANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263952901200234	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
049.573.163-33	JANNES SILVA ARAUJO	SDW0049573163331212190258	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
031.897.393-66	JOACY GOMES DE SOUSA	SDW0031897393662101201003	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/01/2022	B
602.746.573-50	JOSÉ ALVES DA SILVA NETO	SDW0602746573502602190248	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2021	V
046.869.093-09	JOSÉ IGOR SOUSA DOS SANTOS	SDW0046869093091212190302	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
608.256.163-52	JOSE VIEIRA CAVALCANTE	SDW0608256163520404181008	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/04/2020	B
619.941.873-52	LADSON KAINAN CABRAL OLIVEIRA	SDW0619941873521212190305	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883851802190715	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873521802190731	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
046.869.103-07	LUCIANA DOS SANTOS SEVOLO	SDW0606430703031212190312	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
038.899.593-48	LUCIENE DOS SANTOS E SANTOS	SDW0066889593481212190323	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
602.916.383-33	LUZIA DA SILVA BARBOSA	SDW0602916383331212190355	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467511802190535	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
536.457.900-04	MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0536457900040504191101	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/04/2021	B
020.563.843-02	MANOEL DE FARIAS	SDW0020563843020703190415	Santo Antônio dos Lopes	MA	07/03/2021	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633321802190734	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493041802190543	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
017.117.053-90	MARIA DA SILVA	SDW0017117053901212190327	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
686.586.802-15	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SDW0686586802151802190736	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592531212190333	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
010.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273001802190539	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
624.115.133-99	RAILSON DA SILVA DE SOUSA	SDW0624115133992901201250	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653851802190739	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/02/2021	B
006.460.111-03	RAIMUNDO BARBOSA CABRAL	SDW0006460111031212190339	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852602190144	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2021	V
017.297.573-59	RENATO CRUZ DOS SANTOS	SDW0017297573591212190345	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
619.136.523-35	RENATO DA SILVA DE SOUSA	SDW0619136523352901201246	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
168.726.142-34	RENE ARAUJO CABRAL	SDW0168726142341212190348	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923111212190351	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193322901200259	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
975.485.533-15	VANUSA GOMES DE SOUSA	SDW0975485533152110190110	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/10/2021	B
606.430.703-03	VITOR SILVA CABRAL	SDW0606430703031212190312	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B

ATUALIZAÇÃO
 Nº PROTOCOLO 1912-00
 FL. 320
 SEM For Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573532901200243	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
----------------	-----------------------	---------------------------	-------------------------	----	------------	---

Total Categoria: 60

Total sócios: 60

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



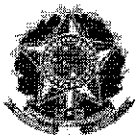
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

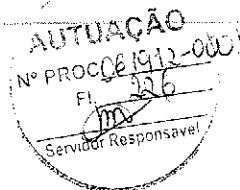
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 101022109
Emitido em: 29/01/2020 às 16:18:18
Validade(*): 29/01/2022

DAP: SDW0201440800012901200416

Versão DAP: 3.2

Emissão: 29/01/2020

Validade(*): 29/01/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA

Representante Legal: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO

Data Constituição: 08/05/1997

CPF: 602.746.573-50

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS

CPF: 270.208.273-49

Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	60	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	60

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	60	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

- 1.CNPJ: 02.014.408/0001-48
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
4.Nome Fantasia: SEM DENOMINAÇÃO
5.Email: NETO64617@GMAIL.COM
8.Endereço: POVOADO TAMARINDO
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL
12.Município - UF: Santo Antônio dos Lopes - MA
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 9151-2121

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 60 *Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO

CPF: 602.746.573-50

Assinatura: *[Assinatura]*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL da operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 270.208.273-49

[Assinatura] Raimundo Romão dos Santos

CPF: 208.273-49

[Assinatura] Agropesagro

Assinatura: 5545-1D-MA

Data

Local

DAPWEB - emitida pelo site do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 29/01/2020

2. Inscrição Estadual: ISENTA

5. Data de Constituição: 08/05/1997

7. Site: GMAIL

9. Número: S/N

11. CEP: 00065-730

Ramal:

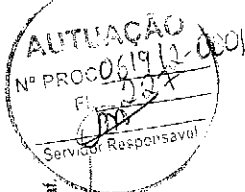
Número: 9151-2121

Servidor Responsável

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

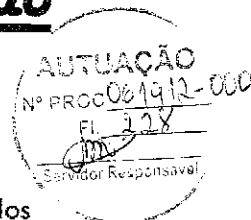


Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos
Lopes – MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121



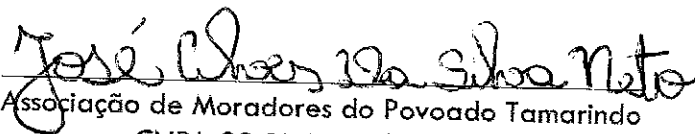
Chamada Publica nº 001/2020
Processo Administrativo: 061912-0001
Abertura: 31 de Janeiro de 2020
Hora: 08:00 (oito) horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertado no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada publica nº 001/2020, processo administrativo nº 061912-0001, são oriundos da produção dos associados da entidade apresentada.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 31 de janeiro de 2020.


Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Jose Alves da Silva Neto

CPF: 602.746.573-50

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3271953285

CPF/CNPJ

02.014.408/0001-48

NÚMERO DE CONTROLE

9032020108320

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

LUG POVOADO TAMARINDO , ZONA RURAL
0 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável

CNAE Principal e Secundários

- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
- 949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
- 472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 21/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

0D462D0AA2E22A7E3E009A53B973494A



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIFICADO

1020200090300035



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00000570332020

Data de expedição: 09/01/2020 10:56:24



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO** que possui o CNPJ **02.014.408/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: LUGAR POVOADO TAMARINDO

Numero:

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

08/05/1997

Código de validação: 8616ED8266DB3FD19373E2F61B2FA6A2

Data de validade da certidão: 08/04/2020

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA: 09/01/2020

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 31 / 01 / 2020

Servidor responsável

Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA
Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121

Chamada Pública nº 001/2020
Processo Administrativo: 061912-0001
Abertura: 31 de Janeiro de 2020
Hora: 08:00 (oito) horas

ANEXO II	
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da Proposta de atendimento a Chamada Pública nº 001/2020 da Prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA	
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A - GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
Associação de Moradores do Povoado Tamarindo	02.014.408/0001-48
3. Endereço	4. Município
Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural	Santo Antônio dos Lopes - MA
6. Nome do Representante Legal	7. CPF
JOSE ALVES DA SILVA NETO	602.746.573-50
9. Banco	10. N° da Agencia
BANCO DO BRASIL	2603-4
5. CEP	8. DDD/Fone
65.730-000	99 98271-4811
11. N° da Conta	Corrente: 20.652-0
Quantidade total	60
Composição Societária (categoria de agricultores familiares)	
Demais agricultores familiares	Quantidade
Extrativista	60
Quantidade de DAPs por Município	0
Município	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes - MA	60
Resultado Composição Societária	
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	Quantidade
Associados sem DAP	60
	0



[Handwritten signatures and initials]

Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA
Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121

Chamada Publica nº 001/2020
Processo Administrativo: 061912-0001
Abertura: 31 de Janeiro de 2020
Hora: 08:00 (oito) horas

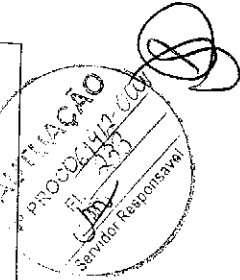
Total dos associados	60
----------------------	----



Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 06.172.720/0001-10		3. Município/UF Santo Antônio dos Lopes - MA		
4. Endereço Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, s/n, Centro.			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO			7. CPF 433.151.353-04		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2. UNID.	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
01	ALFACE, ESPÉCIE CRESPA, VERDURA IN NATURA, MAÇO C/300G	MAÇO	4.000	2,60	10.400,00
03	BANANA, ESPÉCIE PRATA, FRUTA IN NATURA	KG	20.000	5,00	100.000,00
07	CEBOLA IN NATURA	KG	3.000	5,10	15.300,00
11	MACAXEIRA - ALIMENTO, RAIZ	KG	4.000	4,00	16.000,00
12	MAMÃO, ESPECIE COMUM, FRUTA IN NATURA	KG	3.500	4,67	16.345,00
13	MANGA, ESPECIE TOMMY ATKIN, FRUTA IN NATURA	KG	2.500	3,98	9.950,00
16	PIMENTÃO, ESPECIE VERDE LEGUME IN NATURA	KG	1.800	5,13	9.234,00
20	TOMATE, VERDURA IN NATURA	KG	7.500	4,80	36.000,00
TOTAL					213.229,00



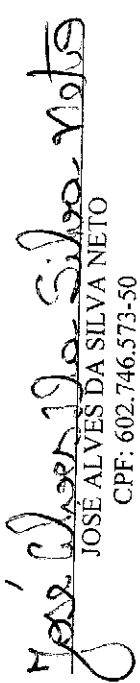
Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121

Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
Os serviços/fornecimentos serão realizados, conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista/secretaria de educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. O setor de merenda escolar através do cronograma, envia para cada instituição de ensino os produtos entregues. Os produtos devem estar com qualidade apropriada, não sendo aceitos produtos impróprios para consumo, conforme estipulado em edital e o seu transporte deverá ser adequadamente realizado, não podendo ser carregados produtos no chão e sempre com bastante zelo. A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.	
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Os produtores da Associação possuem produção com mão de obra da própria família e renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento. Sobre vive somente da agricultura familiar, com área de abrangência em todo município de Santo Antônio dos Lopes - MA.	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de janeiro de 2020.	 JOSÉ ALVES DA SILVA NETO CPF: 602.746.573-50 Representante Legal
	Fone/E-mail: (99) 99 98271-4811



Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121